Como implantar? Quem são os responsáveis?

No Episódio 2 da Série Saber + Acolhimento Familiar, vimos que a experiência demonstra que, para que um serviço de acolhimento familiar seja implantado num município, é necessário que os atores sociais tenham conhecimento sobre a modalidade e estejam sensibilizados sobre suas vantagens para o melhor interesse das crianças em contraste com os prejuízos causados pela prolongada institucionalização.

A iniciativa poderá partir do Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social, da Vara da Infância e Juventude da comarca, do Ministério Público, de equipes técnicas, vereadores, de organizações sociais ou de qualquer outro agente que atue na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. A partir dessa conscientização e sensibilização, o programa deverá ser desenvolvido e implantado pelo Município, com os devidos suportes legais, através de orientações provenientes da Lei Municipal sancionada.

No Brasil, o acolhimento de crianças e adolescentes é Lei Federal, mas o Acolhimento Familiar precisa ser implantado através de Lei Municipal.

Dessa forma, cada município define o perfil de crianças/adolescentes que será priorizado nos serviços, o perfil das famílias acolhedoras e até mesmo o valor da bolsa-auxílio (varia entre 0,5 a 2 salários mínimos, em média).

No entanto, algumas premissas foram definidas a nível Federal e constam no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em artigos específicos que tratam do Acolhimento Familiar (veja o Paper do Episódio 1 "O que diz a lei)

Instituto Geração Amanhã :: Todos os direitos reservados :: www.geracaoamanha.org.br

Essas premissas orientam todos os serviços de famílias acolhedoras tais como: é mandatório que as famílias que estão habilitadas para adoção não poderão se inscrever nos serviços de acolhimento familiar e vice-versa. Outra regra é que as famílias acolhedoras devem ser preparadas pelas equipes técnicas designadas pelo serviço, que seguirão dando acompanhamento e monitoramento à família, antes, durante e no momento do "desacolhimento".

Um serviço de Acolhimento Familiar requer uma formatação básica para iniciar sua implantação, tais como equipe técnica capacitada em Acolhimento Familiar - formada por, no mínimo um psicólogo, um assistente social, um coordenador - além da estrutura física para o seu funcionamento.

Mas atenção: é fundamental ter em mente que o acolhimento familiar tem caráter temporário, até se chegar à definição da situação da criança ou adolescente, que seria retornar para a família de origem, ser encaminhado para a família extensa ou habilitado para a adoção. Excepcionalmente, quando não se encontra pretendentes à adoção, o acolhimento pode ser estendido até os 18 ou 21 anos, dependendo do serviço.

E vale lembrar também que nem o acolhimento institucional, nem o acolhimento familiar deve se prolongar por mais de 18 meses, conforme diz a lei.

PARA SABER MAIS:

Leia o artigo "Como capacitar famílias acolhedoras"

Instituto Geração Amanhã :: Todos os direitos reservados :: www.geracaoamanha.org.br